

Autorização de Exploração - POA (Amazônia Legal) Pleno

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.2.2021.46226	21110163	151,6094 Ha	07/05/2021 a 07/05/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
SANTHIAGO IND COMERCIO IMP EXP DE MADEIRAS LTDA		2011.2.2021.46108	04.963.376/0001-52
Município de referência		Coordenadas de referência	
PORTO VELHO / RO		-9,444429958 -64,222361314	
Outros municípios associados			
PORTO VELHO / RO			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MAICON MIRANDA DE ALMEIDA	Elaborador/Executor	2316316409	20198300257775

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
LOTE 35 - GLEBA CARACOL - SETOR A - PF ALTO MADEIRA			
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF	
RO-1100205-DBBD6163E4A94D198F35460B1CC645C1	277 Ha	PORTO VELHO / RO	
Proprietários			CPF/CNPJ
ROSALINA SILVA WERKLAENHG			07989725215
MARIA JOSÉ DA SILVA CORDOVL			03060284253
BENEDITO CAMPOS DA SILVA			05169976291
CINESIO CAMPOS DA SILVA			02828421287

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m³)	633	24,1896	3.667,3674	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Qualea homosepala / Mandioqueira / 94,0523 m³	Tora(m³) / Allantoma lineata / Jequitibá / 281,5202 m³
Tora(m³) / Dinizia excelsa / Faveira-ferro / 186,5867 m³	Tora(m³) / Cedrelinga cateniformis / Cedromara / 103,1716 m³
Tora(m³) / Cariniana micrantha / Tauari-vermelho / 400,1270 m³	Tora(m³) / Manilkara huberi / Maçaranduba / 167,0553 m³
Tora(m³) / Hymenolobium petraeum / Angelim-pedra / 132,6029 m³	Tora(m³) / Couratari guianensis / Tauari-branco / 453,2902 m³
Tora(m³) / Qualea paraensis / Cambará / 54,0379 m³	Tora(m³) / Terminalia amazônica / Mirindiba / 22,7461 m³
Tora(m³) / Caryocar villosum / Pequiá / 138,4318 m³	Tora(m³) / Erisma uncinatum / Libra / 128,2156 m³
Tora(m³) / Hymenaea courbaril / Jatobá / 51,7395 m³	Tora(m³) / Bowdichia nitida / Sucupira / 19,8731 m³
Tora(m³) / Dipteryx odorata / Cumaru / 26,2161 m³	Tora(m³) / Pouteria caimito / Abiurana / 228,0768 m³
Tora(m³) / Peltogyne paniculata / Roxinho / 412,1833 m³	Tora(m³) / Astronium lecontei / Maracatiara / 144,5310 m³
Tora(m³) / Goupia glabra / Cupiúba / 372,8093 m³	Tora(m³) / Enterolobium schomburgkii / Orelha-de-macaco / 31,0637 m³
Tora(m³) / Clarisia racemosa / Guariuba / 73,4957 m³	Tora(m³) / Martiodendron elatum / Tamarindo / 29,6752 m³
Tora(m³) / Qualea dinizii / Quaruba / 115,8661 m³	

Condicionantes

Gerais

- 1.1 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações constantes no processo SEDAM nº 1801/00681/2018 e processo Sei nº 0028.059407/2021-78;
- 1.2 O POA está localizado no endereço Lote 35, Setor A, Gleba Caracol, P.F Alto Madeira, com Área total da propriedade de 277,7520 ha, Área de Reserva Legal 151,6094 ha, Área Total do Manejo de 151,6094 ha e Área de Efetivo Manejo de 146,6995 ha;
- 1.3 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
- 1.4 O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;

- 1.5 Conforme Art. 33 do Decreto Estadual n. 23.481/2018 as informações, declarações e dados apresentados perante SEDAM são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo PMFS e de seu proponente e/ou detentor, que, na medida de seus atos, respondem civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude;
- 1.6 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEEA;
- 1.7 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do Responsável Técnico de acordo como que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;
- 1.8 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor/Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.
- Específica**
- 2.1 Abrir as estradas, pátios de estocagem e cruzamentos de cursos d'água de acordo com o planejado e respeitando as normas técnicas de segurança;
- 2.2 Respeitar Áreas de Preservação Permanente - APP atendendo as normas técnicas propostas no POA;
- 2.3 Após o abate da árvore explorável, é obrigatório o plaqueteamento do toco com o mesmo número e faixa (picada) da árvore abatida;
- 2.4 Executar o teste do sabre para detectar árvores ocas e não abatê-las, de modo a cumprirem seu papel ecológico que é fornecimento de alimento e abrigo a fauna;
- 2.5 Efetuar o corte das essências florestais respeitando o Diâmetro Mínimo de Corte - DMC, altura mínima dos tocos e o direcionamento de queda;
- 2.6 Durante a exploração, minimizar ao máximo possível os danos às árvores remanescentes e matrizes para que a floresta se recomponha progressivamente;
- 2.7 Não efetuar em hipótese alguma o abate das árvores com restrição ao corte definido por lei como a Castanheira, Seringueira e Mogno;
- 2.8 Implantação da infra-estrutura florestal como alojamento e outros equipamentos necessários, deve ser em locais adequados, que após o uso efetuar o seu desmonte, bem como efetuar a coleta e destino adequado do lixo, mantendo a área limpa. No término da exploração, desobstruir todos os cursos d'água;
- 2.9 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no POA;
- 2.10 É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida com implantação de cadeia de custódia com as placas das toras nas esplanadas, efetuando seus respectivos romaneios;
- 2.11 É permitida a troca de árvores ocas ou defeituosas em pé por outras com destinação substituta da mesma espécie respeitando, porém, o limite do volume autorizado para a espécie;
- 2.12 De posse da AUTEX devidamente assinada, fica permitido o início da exploração florestal, porém o transporte somente será permitido após a homologação do saldo no SisDOF;
- 2.13 No Sinaflor de posse da AUTEX devidamente homologada pelo Secretário da SEDAM/RO, o transporte somente será permitido após existir saldo no SisDOF;
- 2.14 O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;
- 2.15 A exploração do PMFS/POA deverá ocorrer durante o período de estiagem, devendo os responsáveis obedecer ao período de restrição de exploração florestal (corte, arraste e transporte na floresta) estabelecido pela SEDAM/RO;
- 2.16 Após a exploração florestal e utilização do saldo autorizado, somente será permitido utilizar o volume remanescente respeitando o ciclo de corte previsto, conforme Resolução CONAMA nº 406/2009;
- 2.17 O Relatório de Atividades será apresentado semestralmente pelo detentor do PMFS/POA, com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável, a descrição das atividades já realizadas e o volume efetivamente explorado no período anterior de seis meses, conforme Art. 24 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
- 2.18 Os Relatórios Semestrais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLORE;
- 2.19 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá comunicar oficialmente a SEDAM, acerca do término das atividades de exploração florestal na área autorizada.
- 2.20 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o PMFS/POA poderá ser suspenso.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	07/05/2021 - 09:43:00
Autorização Suspensa	04/01/2022 - 09:37:16
Autorização Vencida	07/05/2022 - 00:00:08



Documento assinado eletronicamente por Marcílio Leite Lopes, Gerente Autorizador - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 07 de Maio de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20112202146226>